



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Barreiro/RS.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO: O presente objeto refere-se para Contratação de empresa especializada para a coleta de lixo hospitalar justifica-se pela necessidade de garantir o manejo, transporte e destinação final adequados dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente e normas ambientais e sanitárias. Esses resíduos apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento específico e procedimentos técnicos adequados para evitar contaminações e acidentes. O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigência e estimativas contidas neste termo de referência.

As quantidades de itens são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado pela secretaria requisitante.

Item	Descrição dos Serviços:	Qtidade/ Unidade	Valor em R\$*		Cód. PCA
			Unitário	Total	
1.	Serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde – RSSS, Classe I, Grupo “A” (Biológicos), conforme a RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018. Periodicidade mínima da coleta: QUINZENAL.	4.000 KG	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00	319
2.	Serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde – RSSS, Classe I, Grupo “B” (Químicos), conforme a RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018. Periodicidade mínima da coleta: QUINZENAL.	1.500 KG	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00	320
3.	Serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde – RSSS, Classe I, Grupo “E” (Perfuro Cortantes), conforme a RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018. Periodicidade mínima da coleta: QUINZENAL.	1.500 KG	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00	321
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 46.200,00	

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. Prazo de vigência da contratação e eventual prorrogação: solicitamos que esse seja de um ano prorrogável pelo mesmo período.

3. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada para a coleta de lixo hospitalar é necessária para garantir o manejo, transporte e destinação final adequados dos resíduos de serviços de saúde, conforme a legislação vigente. Esses resíduos apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento específico para evitar contaminações e acidentes. A ausência do serviço pode resultar na proliferação de doenças, danos ambientais e penalidades legais ao Município. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a





PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

segurança da população e o adequado funcionamento das unidades de saúde do Município de Novo Barreiro/RS.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021): Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A Ata/contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92): Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO: O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

7. DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. EXTINÇÃO DO CONTRATO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto será recebido:

Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes de edital e da proposta; Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo: Saúde rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. O objeto será entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal. Verificada falha ou imperfeições que impeça a satisfação o recebimento ou a utilização do objeto do contratado nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço do, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.





PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor máximo estimado será de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme metodologia e orçamentos documentados no processo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a fornecer os materiais do Registro de Preços de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo. É de sua responsabilidade garantir a qualidade, procedência e conformidade dos materiais com as normas técnicas vigentes, bem como realizar a entrega nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso. A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, arcando com todas as despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Compete ainda à Contratada manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprindo integralmente a legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, a conformidade produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja substituído. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021): O pagamento será realizado em até o 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar o número do processo licitatório e instrumento contratual. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

16. PARCELAMENTO: Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Novo Barreiro/RS, aos dias 27 do mês de abril de 2026.

DANIEL SALDANHA
Assessor de secretario



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul